



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI Nº 090/2007 de 10 de dezembro de 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de PONTO CHIQUE, para o exercício de 2008, estimada em R\$ 6.257.940,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Câmara Municipal

02. Prefeitura Municipal

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	167.000,00	
1200.00.00	- Contribuições	R\$	54.000,00	
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	54.000,00	
1600.00.00	- Receita de serviços	R\$	35.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	6.657.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	53.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundeb	R\$	(892.000,00)	R\$ 6.128.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens Móveis	R\$	54.940,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	75.000,00	R\$ 129.940,00
Total da Receita Orçada			R\$	6.257.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Art. 2º. A despesa do Município de Ponto Chique para o exercício de 2.008, fixada em R\$ 6.257.940,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	-	Corpo Legislativo	R\$	189.640,00		
01.02	-	Secretaria da Câmara	R\$	137.800,00		
01.03	-	Serviços Gerais da Câmara	R\$	14.000,00	R\$	341.440,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	-	Gabinete e Secretaria	R\$	513.000,00		
02.02	-	Serviço M. Fazenda	R\$	429.500,00		
02.03	-	Agricultura e Meio-Ambiente	R\$	205.500,00		
02.04	-	Serviço de Patrimônio	R\$	1.117.500,00		
02.05	-	Fundo M. Assistência Social	R\$	109.000,00		
02.06	-	Serviço M. Estradas Rod.	R\$	229.000,00		
02.07	-	Serviço Cultura Esp. Lazer	R\$	240.000,00		
02.08	-	Serviço M. Educação	R\$	926.000,00		
02.09	-	Fundo M. Educação Fundeb	R\$	698.000,00		
02.10	-	Fundo M. de Saúde	R\$	1.449.000,00	R\$	5.916.500,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **6.257.940,00**

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ **6.257.940,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

(ADM Direta)

01	LEGISLATIVA	R\$	341.440,00	5,46 %	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	919.500,00	14,69 %	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	21.000,00	0,34 %	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	109.000,00	1,74 %	
10	SAÚDE	R\$	1.385.000,00	22,13 %	
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.624.000,00	25,95 %	
13	CULTURA	R\$	183.000,00	2,92 %	
15	URBANISMO	R\$	713.500,00	11,40 %	
16	HABITAÇÃO	R\$	260.000,00	4,15 %	
17	SANEAMENTO	R\$	64.000,00	1,03 %	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	34.000,00	0,54 %	
20	AGRICULTURA	R\$	171.500,00	2,75 %	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	25.000,00	0,40 %	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	13.000,00	0,21 %	
26	TRANSPORTE	R\$	335.000,00	5,35 %	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	57.000,00	0,91 %	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.000,00	0,03 %	6.257.940,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta e Indireta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	4.733.640,00	
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	894.300,00	R\$ 6.257.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

D) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta e Indireta)

04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	418.500,00	6,68 %	
09	Salário-Família	R\$	2.000,00	0,03 %	
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.685.000,00	26,92 %	
13	Obrigações Patronais	R\$	483.000,00	7,72 %	
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	56.640,00	0,91 %	
16	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$	1.000,00	0,02 %	
21	Juros sobre a Dívida por Contratos	R\$	500,00	0,01 %	
22	Outros Encargos sobre a Dívida p/Contratos	R\$	500,00	0,01 %	
30	Material de Consumo	R\$	1.012.000,00	16,17 %	
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	259.000,00	4,14 %	
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00	0,08 %	
35	Serviços de Consultoria	R\$	127.000,00	2,03 %	
36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	478.500,00	7,65 %	
39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	707.500,00	11,30 %	
41	Contribuições	R\$	108.000,00	1,73 %	
43	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00	0,32 %	
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	66.000,00	1,05 %	
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	25.000,00	0,40 %	
51	Obras e Instalações	R\$	399.000,00	6,37 %	
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	351.500,00	5,62 %	
61	Aquisição de Imóveis	R\$	40.000,00	0,64 %	
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	2.300,00	0,04 %	
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00	0,02 %	
93	Indenizações e Restituições	R\$	9.000,00	0,14 %	R\$ 6.257.940,00 100%

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Especiais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

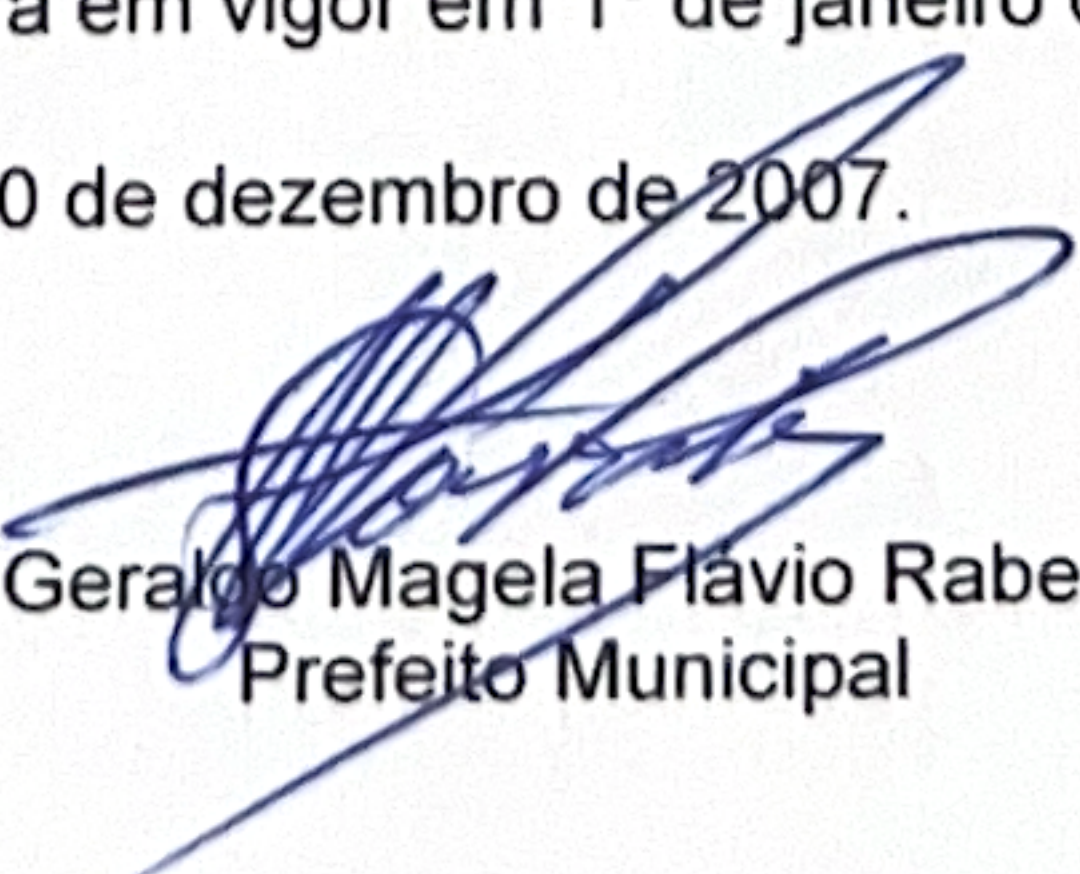
- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 50% (Cinquenta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Ponto Chique – MG. 10 de dezembro de 2007.


Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal